

LEI Nº 2.512, DE 17 DE MAIO DE 2004.

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás, e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ou doar por determinação da AGEHAB ao Estado de Goiás ou diretamente ao beneficiário de programas habitacionais, sem quaisquer ônus ou despesas, inclusive as decorrentes de registro de escrituras, certidões, taxas, impostos e emolumentos o seguinte imóvel: **uma gleba de terras com a área de 12.11.21 ha, constante da Matrícula R-2-16579, livro nº 2-AG-1, fls. 122**, de procedência nº 16.579, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade deste município, já fracionada em lotes, no total de 300, assim especificados:

QUADRA	LOTE
1	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
2	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
3	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
4	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
5	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
6	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,
7	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
8	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
9	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
10	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
11	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
13	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
15	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2004.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração